

## CONVENÇÃO COLETIVA 2010

Informamos terem sido concluídas as Negociações Sindicais objetivando a renovação da Convenção Coletiva para o ano 2010, entre o Sindicom e todas as Entidades Sindicais dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo, cujas principais cláusulas ficaram negociadas conforme abaixo:

### 1. CORREÇÃO SALARIAL

Em 01.01.2010, as Empresas reajustarão os salários dos seus Empregados mediante a aplicação de uma das formas que se seguem, não cumulativas entre si:

a) reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o salário mensal para os empregados que não recebem o adicional de periculosidade e que em 31/12/2009 estejam recebendo salário mensal até R\$ 8.014,00 (oito mil e catorze reais);

b) aumento do salário mensal no valor de R\$ 440,77 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) para os empregados que não recebem o adicional de periculosidade e que em 31/12/2009 estejam recebendo salário mensal superior a R\$ 8.014,00 (oito mil e catorze reais);

c) reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o salário-base mensal para os empregados que recebem o adicional de periculosidade e que em 31/12/2009 estejam recebendo salário-base mensal até R\$ 6.164,62 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

d) aumento do salário-base mensal no valor de R\$ 339,05 (trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) para os empregados que recebem adicional de periculosidade e que em 31/12/2009 estejam percebendo salário-base mensal superior a R\$ 6.164,62 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

### 2. ABONO ESPECIAL

Até 30 (trinta) dias após a assinatura da presente convenção, as Empresas pagarão, de uma única vez e em caráter excepcional, e sem integrar a remuneração para qualquer efeito legal trabalhista, um Abono Especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos Empregados admitidos até 31.12.2009, e com contrato de trabalho vigente nessa mesma data, e que estiverem percebendo, também na mesma data, remuneração mensal até R\$ 5.250,05 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), compreendida a remuneração como integrada do salário-base e do adicional de periculosidade, quando percebido.

### **3. OUTROS BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Valores vigentes a partir de 1/1/2010:

Salário de Admissão: 1.180,00  
Salário Família: 18,91  
ATS Valor Mínimo: 408,00  
Auxílio Creche: 426,00  
Auxílio Acompanhante: 258,00  
Auxílio Dependente Excepcional: 513,00  
Auxílio Funeral: 2.204,00  
Vale-Refeição: 20,50  
Vale-Alimentação: 160,00 (\*)

(\*) empregados com salários em 31.12.2009 até 2.606,71 (incluído o Adicional de Periculosidade).

### **4. Renovação das demais cláusulas da convenção coletiva atual.**

Desta forma ficam as empresas autorizadas a implementarem essas condições na forma convenionada.

Permanecemos ao seu dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2010.



**VALDIR JOSE IGNACIO**  
Coordenador da Comissão de Relações Industriais.